

**EDITAL DE PESQUISA**  
**"O APRENDIZ EM CENA" E "O SOLO DO OUTRO"**

**1. DO OBJETO**

1.1 A **Secretaria de Cultura do Recife - SECULT** e a **Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR**, por meio de seus representantes legais e do **Centro Cultural Apolo-Hermilo - CCAH**, tornam público o **Edital de Pesquisa "O Aprendiz em Cena" e "O Solo do Outro"**, no âmbito da pesquisa, criação e difusão do Teatro e da Dança, destinado nesta edição a incentivar as pesquisas de linguagens dedicadas ao romance **"AGA", de Hermilo Borba Filho**, Para tanto, convida os interessados a apresentarem seus projetos nos termos estabelecidos a seguir:

**2. DA DESTINAÇÃO EXCLUSIVA**

2.1 O Edital de Pesquisa **"O Aprendiz em Cena" e "O Solo do Outro"** é **exclusivamente** destinado ao ator ou bailarino iniciante, na qualidade de proponente responsável pela condução e direção da pesquisa, podendo ter no máximo de 05 (cinco) atividades artísticas no currículo.

2.2 Nesta edição os projetos de pesquisas - apresentados por ator/atriz ou bailarino/bailarina, conforme o item 2.1 - poderão ter a participação de circenses.

**3. DO CALENDÁRIO PROGRAMÁTICO**

3.1 O presente Edital abrangente para os projetos **"O Aprendiz Em Cena" e "O Solo do Outro"**, obedecerá ao seguinte calendário:

**Publicação do Edital:** 05 de dezembro de 2019;

**Inscrições:** 09 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020;

**Seleção dos Projetos:** de 13 a 17 de janeiro de 2020;

**Publicação Resultado:** 05 de fevereiro de 2020;

**Período de execução:** Abril, Maio e Junho de 2020;

**Estreia:** Julho de 2020.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Os projetos devem ser entregues no Centro Cultural Apolo-Hermilo, localizado na Avenida Cais do Apolo, S/N, Bairro do Recife, nesta cidade, no período acima indicado, das **09 às 12h** e das **14 às 17h**, de segunda a sexta, no escritório da administração, em 2 (dois) envelopes lacrados, ou via SEDEX, com data de postagem até o último dia de inscrição, contendo os seguintes itens:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

- a. Cópia do RG (Cédula de Identidade);
- b. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c. Cópia de Inscrição no INSS (PIS / PASEP ou NIT);
- d. Cartão de Inscrição do CIM (caso tenha inscrição como autônomo);

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

- e. Comprovante de Domicílio Bancário (cópia de cartão de banco ou cheque, devendo necessariamente ser Conta Corrente);
- f. Comprovante de Residência atualizado (do mês da inscrição ou mês anterior);
- g. Certidões Negativas: Negativa de Débitos Municipal (caso não seja do Recife, apresentar também a do domicílio do proponente); Negativa de Débitos e Regularidade Estadual (SEFAZ/PE); Negativa de Débitos da União e Negativa de Débitos Trabalhista (TST);
- h. Comprovante de Inscrição no e-social.

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

- a. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- b. Cópia do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e sua última alteração;
- c. Comprovante de Domicílio da Empresa;
- d. Certidão de Débitos e de regularidade Fiscal da Fazenda Estadual (SEFAZ/PE);
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal (caso não seja do Recife, apresentar também a do domicílio do proponente);
- f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g. Cópias do RG, CPF e do comprovante de residência do responsável(is) legal(is) da empresa proponente;
- h. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (TST);
- j. Comprovante de Domicílio Bancário (contendo agência e conta corrente em nome da empresa, devendo necessariamente ser Conta Corrente).
- k. Declaração que a empresa não emprega menor.

**ENVELOPE 02 – PROJETO DE PESQUISA O APRENDIZ EM CENA**

5.2.1 O projeto de pesquisa deverá conter:

- a) Conceito da pesquisa;
- b) Cronograma de trabalho;
- c) Indicação de no mínimo 03 (três) de atores/atrizes com experiência comprovada de no mínimo 07 (sete) espetáculos, com cartas de anuências e currículos com comprovação;

**ENVELOPE 02 – PROJETO DE PESQUISA O SOLO DO OUTRO**

5.3.1 O projeto de pesquisa e montagem da obra selecionada pelo proponente deverá conter:

- a) Conceito da pesquisa;
- b) Cronograma de trabalho;
- c) Indicação de no mínimo 03 (três) bailarinos/bailarinas, com experiência comprovada de no mínimo 07 (sete) espetáculos, com cartas de anuências e currículos com comprovação;

**6. DOS RECURSOS DESTINADOS**

6.1 O Edital destinará o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para cada uma das pesquisas indicadas.

## FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

### 7. DA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

7.1 A seleção dos candidatos se dará por meio de 02 (duas) Comissões formadas por 04 (quatro) membros cada, sendo uma voltada para teatro e outra para dança, assim compostas: 01 (um) representante do Centro Cultural Apolo-Hermilo; 01 (um) representante ou designado pela Fundação de Cultura Cidade do Recife, 01 (um) representante ou designado pela Secretaria de Cultura e 01 (um) representante designado pelo Conselho de Política Municipal de Política Cultural do Recife;

7.2 A presidência da Comissão de avaliação fica reservado ao Gerente Geral do Centro Cultural Apolo-Hermilo que, em caso de empate, dará o voto de minerva;

7.3 A pontuação dos projetos será em notas de 01 (um) a 05 (cinco) pontos, sem números decimais;

7.4 Poderá a Comissão não avaliar o projeto quando não contemplar os requisitos solicitados.

### 8. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO

8.1 Os selecionados, imediatamente após a publicação dos resultados serão convocados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife, para entrega dos documentos e assinatura de contrato, e desde então serão denominados de Artistas Selecionados do Edital "**O Aprendiz em Cena**" e "**O Solo do Outro**", celebrando-se entre as partes o devido Termo.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

9.1 Fica obrigatório por parte dos vencedores da entrega de relatório no final do processo, composto por audiovisual, fotos, e depoimentos dos participantes e outros;

9.2 O selecionado para a pesquisa do "**O Solo do Outro**" deverá realizar apresentação em dia e horário programado, durante a Semana Hermilo Borba Filho 2020;

9.3 O selecionado para a pesquisa do "**O Aprendiz em Cena**" deverá realizar apresentação em dia e horário programado, durante a Semana Hermilo Borba Filho 2020.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 O Centro Cultural Apolo-Hermilo fica obrigado a:

- a. Encaminhar documentação para Fundação de Cultura Cidade do Recife, para elaboração de contratos referentes ao Edital;
- b. Divulgar o processo de pesquisa e montagem;
- c. Disponibilizar todos os registros para o Centro de Documentação Osman Lins;
- e. Ceder 04 (quatro) pautas após a Semana Hermilo, no Teatro Hermilo Borba Filho, em conformidade as condições administrativas;
- f. Em caso de solicitação de continuidade das apresentações os vencedores deverão proceder conforme os tramites normais de ocupação de pauta.

### 11. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

11.1 O Centro Apolo-Hermilo fornecerá certificado assinado pela Secretária de Cultura, pelo Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife e pelo Gerente Geral do Centro Cultural Apolo-Hermilo.



## **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Quaisquer proponentes participante desta convocatória poderão recorrer ao Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da divulgação do ato, no Diário Oficial e página da internet da Prefeitura do Recife;

12.2 O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo do Gabinete da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no 15º andar do Prédio da Prefeitura do Recife, no horário de 8:00h às 17:00h;

12.3 O Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife decidirá pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato;

12.4 Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias;

12.5 São irrecorríveis as decisões tomadas pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso;

12.6 Os casos omissos serão resolvidos em conjunto com a Gerência Geral de Apoio Jurídico da FCCR.

Recife/PE, 09 de dezembro de 2019.

**Leocádia Alves da Silva**

Secretária de Cultura

**Diego Targino de Moraes Rocha**

Diretor Presidente/FCCR